



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0757/2003, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

"Dá denominação das unidades residenciais construídas no loteamento Serra Verde, e dá outras providências."

José de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a denominar o **Conjunto Habitacional Luiz Bandeira de Britto** referente as unidades residenciais construídas recentemente no loteamento Serra Verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2003.

[Signature]
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:
15/04/2003 A 14/05/2003

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

[Signature]
Francisca Cândida Nogueira
Chefe do Núcleo de Almoxarifado
e Arquivo.

[Signature]
ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento